

TERMO DE ADITAMENTO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 035/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA MARCUS VINICIUS PEREIRA 04155660610.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCUS VINICIUS PEREIRA 04155660610**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 22.063.880/0001-88, com sede na Rua Antonio Carneiro, n.º. 07, Bairro Centro, Município de Piranguinho, Estado de MG, CEP 37.508-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Marcus Vinicius Pereira**, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral n.º. MG8037650, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.556.606-10, residente e domiciliado na Rua Vereador José Aldano Santana, n.º 531, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.504-014, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar o a Cláusula Quarta e Sétima, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo do presente contrato pelo período de 12 meses, iniciando em quatro de agosto de dois mil e vinte e um - 04/08/2021 e findando em três de agosto de dois mil e vinte e dois - 03/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:
CLÁUSULA SÉTIMA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA
DO VALOR

Fica reajustado em 25% o valor dos itens discriminados no quadro abaixo, o valor global do presente contrato será de R\$ 20.499,80 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ITEM	QUANT UN	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT INICIAL	PREÇO UNIT REAJUSTADO Em 25%	PREÇO TOTAL REAJUSTADO
01	12	Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva de 6 unidades de ar condicionado pertencentes a secretaria municipal de saúde instaladas em salas de vacina das ub's.	R\$ 253,61	R\$317,01	R\$ 3804,12
02	04	Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva de 19 unidades de ar condicionado pertencentes a secretaria municipal de saúde instaladas em salas comuns das ub's e farmácia municipal.	R\$ 803,09	R\$1003,86	R\$ 4015,44
03	04	Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva de 02 unidades de ar condicionado pertencentes a secretaria municipal de saúde	R\$ 84,54	R\$105,67	R\$ 422,68
04	04	Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva de 03 unidades de ar condicionado pertencentes a secretaria municipal de saúde instaladas no cap / dst aids.	R\$ 126,80	R\$158,50	R\$ 634,00
05	04	Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva de 03 unidades de ar condicionado	R\$ 126,80	R\$ 158,50	R\$ 634,00

		pertencentes a secretaria municipal de saúde instaladas na farmácia municipal.			
06	12	Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva de 08 unidades de ar condicionado pertencentes a secretaria municipal de saúde instaladas em salas de vacina do psf.	R\$ 338,14	R\$422,67	R\$ 5072,04
07	04	Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva de 28 unidades de ar condicionado pertencentes a secretaria municipal de saúde instaladas em salas comuns nas unidades do psf.	R\$ 1.183,51	R\$1479,38	R\$ 5917,52
VALOR TOTAL REAJUSTADO: R\$ 20.499,80					

CLÁUSULA TERCEIRA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 12 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

MARCUS VINICIUS PEREIRA 04155660610
Marcus Vinicius Pereira
Contratada

VISTO PROJU: